



ACÓRDÃO Nº 4247/2011 - TCU – 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso I, “a”, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena ao responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.916/2010-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2009)

- 1.1. Responsável: Andre Buarque Ribeiro dos Anjos (568.681.117-20)
- 1.2. Órgão: Fundo do Serviço Militar - MD
- 1.3. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-3)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 21/2011 – 1ª Câmara

Data: 21/6/2011 – Ordinária

Relator: Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

Presidente: Ministro VALMIR CAMPELO

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 21 de junho de 2011.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS